

características e confrontações:

| LOTE 19/21 | ÁREA | 1.723,68m ² |
|--|---------|------------------------|
| Frente para a Rua 132 | 43,092m | |
| Fundo, confrontando com os lotes 10, 11, 12 e 13 | 43,092m | |
| Lado direito, confrontando com o Lote 18 | 40,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22 | 40,00m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2660, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.392.537-7/2011, de interesse de **EVA GERMANO DASILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 11, da Quadra QI-10, situado à Rua VI-08, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 11 | ÁREA | 500,00m ² |
|---|--------|----------------------|
| Frente para a Rua VI-08..... | 10,00m | |
| Fundo, confrontando com o Lote 12..... | 10,00m | |
| Lado direito, confrontando com o Lote 11-A..... | 50,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09..... | 50,00m | |

| LOTE 11-A | ÁREA | 500,00m ² |
|------------------------------|--------|----------------------|
| Frente para a Rua VI-08..... | 10,00m | |

| | |
|--|--------|
| Fundo, confrontando com o Lote 12..... | 10,00m |
| Lado direito, confrontando com os lotes 13 e 14..... | 50,00m |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11..... | 50,00m |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2661, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.827.607-7/2009, de interesse de **FERNANDO MÁRCIO TELES BORGES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra 39, situados à Avenida Marechal Deodoro, Bairro Anhanguera - Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 02/03 | ÁREA | 900,00m ² |
|---|--------|----------------------|
| Frente para a Avenida Marechal Deodoro | 30,00m | |
| Fundo, confrontando com os lotes 05 e 22 | 30,00m | |
| Lado direito, confrontando com o Lote 01 | 30,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 | 30,00m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de

caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 457, de 26 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2662, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.359.681-1/2011, de interesse de **HERNAN SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, da Quadra 04, situados à Avenida 1º de maio e Rua Benjamim Luiz Vieira, Vila São Luiz, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 10/11 | ÁREA | 887,50m² |
|---|-------------|----------------------------|
| Frente para a Avenida 1º de maio | 25,00m | |
| Fundo, confrontando com os lotes 08 e 09 | 30,00m | |
| Lado direito, confrontando com os lotes 12 e 07 | 30,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua Benjamim Luiz Vieira | 25,00m | |
| Pela linha de chanfrado - Avenida 1º de maio com Rua Benjamim Luiz Vieira | 7,07m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias

do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2663, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.449.924-0/2011, de interesse de **IVONEIANGELO DOS SANTOS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra Q-02, situados à Rua das Paineiras, Jardins Lisboa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 06/07 | ÁREA | 754,00m² |
|---|-------------|----------------------------|
| Frente para a Rua das Paineiras | 26,00m | |
| Fundo, confrontando com os lotes 22 e 23 | 26,00m | |
| Lado direito, confrontando com o Lote 05 | 29,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08 | 29,00m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal
